

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2025.

À

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**

ST Bancário Norte, s/nº, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC,  
9º ao 13º andar, Salas 901 a 1301  
Asa Norte, Brasília/DF  
CEP:70.041-902  
CNPJ nº 42.357.483/0001-26

**Ref.: Proposta Comercial para Licenciamento de Uso do Banco de Dados denominado “FGVDADOS”.**

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação da **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**, a **Fundação Getulio Vargas**, por intermédio do seu **Instituto Brasileiro de Economia – IBRE** (“FGV IBRE”), inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, apresenta a Proposta Comercial para o Licenciamento de Uso do Banco de Dados denominado **“FGVDADOS”**, conforme detalhamento anexo.

O **FGV IBRE** agradece a oportunidade de propor à **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** o Licenciamento em referência e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Finalmente, concordando com os termos desta proposta, o **FGV IBRE** solicita a **devolução da segunda via, devidamente assinada e com o “De acordo”**, para o seguinte endereço: Fundação Getulio Vargas, Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, Rua Presidente Carlos de Campos nº 417 – 4º Andar, Laranjeiras, CEP: 22231-080, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**  
**Instituto Brasileiro de Economia – IBRE**  
Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa de Andrade  
Superintendente Adjunta de Produtos

## 1. Objeto

1.1. O objeto da presente proposta é o Licenciamento de Uso do Banco de Dados *online* denominado “**FGVDADOS**”, licenciado pelo **FGV IBRE**, sem caráter de exclusividade.

## 2. Conteúdo

2.1. O “**FGVDADOS**” é um dos mais relevantes Bancos de Dados de indicadores econômicos do mercado. Possibilita o acesso aos indicadores que são gerados pelas pesquisas de preços produzidas pelo **FGV IBRE** com destaque para o IGP, Índice Geral de Preços, o mais abrangente indicador de inflação calculado no país, e seus três componentes:

- **Índice de Preços ao Produtor Amplo – IPA**
- **Índice de Preços ao Consumidor – IPC**
- **Índice de Custo da Construção – INCC**

2.3. O “**FGVDADOS**” é uma ferramenta determinante para Administradores de ativos financeiros, Economistas, área de suprimentos, financeiro e Estrategistas ao fornecer informações valiosas para:

- acompanhamento da inflação;
- atualização e reajuste de valores contratuais;
- análise de custos;
- negociação de preços com fornecedores;
- planejamento estratégico;
- Análise da cadeia de suprimentos;
- Alimentação de fórmulas paramétricas.

2.4. Relativamente à versão **STANDARD** do “**FGVDADOS**”, objeto desta proposta, o licenciamento permite o acesso aos indicadores econômicos do **às séries históricas dos três componentes do IGP (IPA, IPC e INCC) do FGV IBRE**, com os níveis intermediários de detalhamento **das estruturas**.

## 3. Preços e Condições de Pagamento

3.1. A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU** pagará ao **FGV IBRE** o valor total de **R\$ 10.100,22 (dez mil, cem reais e vinte e dois centavos)**, em parcela única, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Contrato que ratificará os termos desta Proposta. O pagamento poderá ser realizado pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU** mediante depósito em conta corrente do FGV IBRE, conforme abaixo:

- Banco: Banco do Brasil S/A (cód. 001)
- Agência: 3519-X (Praia de Botafogo)
- Conta Corrente: 112.307-6
- Endereço Bancário: Praia de Botafogo 384 – Loja A- Botafogo – Rio de Janeiro – RJ

3.2. No preço ora ajustado, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU** terá direito a **03 (três)** pontos de acesso ao banco de dados “**FGVDADOS**”, protegidos por senha pessoal, individual e intransferível.

3.3. O não pagamento na data de vencimento da(s) parcela(s) implicará em acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros mensais de 1% (um por cento) calculados sobre o valor devido.

#### 4. Vigência

4.1. O prazo de vigência do Licenciamento de Uso do Banco de Dados “**FGVDADOS**” é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do instrumento que ratificará os termos desta Proposta.

#### 5. Reajuste de Preços

5.1. Na hipótese de prorrogação, os preços serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do **IPC/BR-M**, apurada pela **FGV**, ou por outro índice que venha o substituir.

#### 6. Condições de Uso

6.1. O uso de quaisquer recomendações e informações obtidas por meio do Licenciamento de Uso do Banco de Dados denominado “**FGVDADOS**” é de exclusiva responsabilidade da **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**.

6.2. O **FGV IBRE** não se responsabilizará pelo uso indevido ou inadequado das informações disponíveis no Licenciamento.

6.3. Os dados são atualizados pelo **FGV IBRE** nos dias úteis, sendo o acesso da **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU** possível em qualquer dia da semana.

6.4. Poderá ocorrer interrupção do acesso ao banco de dados “**FGVDADOS**”, sempre que for necessária a realização de manutenção preventiva ou corretiva da rede.

6.5. Caberá a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** a responsabilidade de contratar o serviço de provedor de acesso na rede internet, disponibilizar os equipamentos, programas e meios eletrônicos para acesso ao banco de dados “**FGVDADOS**”, e os usuários deverão ter conhecimentos básicos em informática.

6.6. O conteúdo do “**FGVDADOS**” é determinado pelo **FGV IBRE**.

6.7. A licença autoriza o acesso e a utilização dos dados do “**FGVDADOS**” pelo período acordado e não transfere nenhum direito sobre os mesmos para a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**. Todos os direitos sobre os dados permanecem com o **FGV IBRE**.

6.8. Em nenhuma hipótese o **FGV IBRE** ou seus prepostos poderão ser responsabilizados por quaisquer danos, incluídos, mas não limitados, aos lucros cessantes, interrupção de negócios, perdas de informações ou outros prejuízos pecuniários decorrentes do uso ou da impossibilidade de usar o licenciamento contratado junto ao **FGV IBRE**. As partes não poderão ser responsabilizadas por qualquer situação decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.9. A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** poderá copiar e armazenar os dados pelo período do Contrato, somente para seu uso exclusivo, por meio dos usuários das senhas, ficando expressamente vedada a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação, publicação, distribuição e/ou transmissão, bem como edição, sob qualquer forma, inclusive para fins comerciais, sob pena de violação da presente proposta e respectivas indenizações cabíveis, sem prejuízo da multa prevista no item 6.13 abaixo.

6.10. A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** não poderá alimentar sistemas corporativos de gestão empresarial, bancos de dados corporativos e redes internas de informação com os dados de produção estatística do **FGV IBRE**, cuja fonte seja o “**FGVDADOS**”. Somente os usuários autorizados poderão ter acesso aos dados do “**FGVDADOS**”, ora licenciado.

6.11. Fica a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** autorizada a utilizar os índices apenas para realizar interpretações e análises econômico-financeiras, podendo, para tanto, armazená-los em computador, fixá-los e reproduzi-los, citando a fonte. Entretanto, não poderá apresentar as informações do “**FGVDADOS**” de forma que terceiros possam reconstruir as séries de dados do produto.

6.12. A licença concedida é para uso único e exclusivo da **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, não se estendendo às suas conveniadas, afiliadas, controladas, coligadas, subsidiárias ou qualquer outra entidade ou pessoa.

6.13. O não cumprimento do disposto nos itens 6.9, 6.10. e 6.12. acima implicará em pagamento de multa compensatória diária equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor deste Contrato por divulgação indevida de cada item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

6.14. Ao assinar o Contrato que ratificará os termos desta proposta, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** se obriga a entregar ao usuário autorizado, que deverá ser funcionário da **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, o documento denominado "**Termo Individual do Usuário**". O usuário autorizado deverá preencher o documento, que é parte integrante do Contrato, com seus dados cadastrais e sua assinatura. A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, encaminhar uma via original do documento para o **FGV IBRE** ou uma via digitalizada ao e-mail da sua Central de Atendimento ([ibre@fgv.br](mailto:ibre@fgv.br)), sob pena de interrupção do acesso ao Banco de Dados **FGVDADOS** até que cumpra o determinado nesse item.

6.15. A **LICENCIADA** deverá informar qualquer substituição de usuário para a Central de Atendimento do **FGV IBRE**, obrigando-se a encaminhar ao **FGV IBRE** uma via física e uma via digital do documento denominado "**Termo Individual do Usuário**", devidamente assinada.

## 7. Do Tratamento De Dados Pessoais:

**7.1 Lei Aplicável e terminologia.** Para os fins desta cláusula, as terminologias e expressões referentes a dados pessoais (especialmente tratamento, dado pessoal e anonimização), serão definidas conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e leis e regulamentos a ela associados.

7.1.1. Para os fins desta cláusula de proteção de dados pessoais, "**Contraparte**" será definido como a Entidade, de natureza jurídica de Direito Público ou Privado, que vier a celebrar o presente Instrumento junto à **FGV**, seja como Contratante ou Contratada.

**7.2. Não compartilhamento de dados pessoais no objeto do instrumento contratual.** Exceto em relação à subcláusula "Dados pessoais de Equipes" apresentada abaixo, consideradas apenas as atividades descritas no objeto do contrato a ser celebrado e desta proposta, as **PARTES** declaram que, entre elas, **inexiste qualquer operação compartilhada de tratamento de dados pessoais**. Declaram, ainda, que em caso de compartilhamento de informações, estas serão apenas de caráter não pessoal ou anonimizado, a exemplo de dados contidos em índices ou projeções macroeconômicos.

**7.3. Dados pessoais de Equipes.** Em relação aos dados pessoais de seus funcionários/colaboradores/representantes/associados ("Equipes"), tratados para os fins de celebração e acompanhamento do instrumento contratual a ser firmado, a cada uma das **PARTES** será conferido o papel de **CONTROLADORA** dos seus respectivos bancos de dados.

7.3.1. À parte **CONTROLADORA** caberá respeitar a LGPD, especialmente em relação aos direitos dos titulares, à resposta a requisições de autoridades, bem como à

responsabilização e à regularidade das operações de tratamento que vier a desenvolver;

7.3.2. A **FGV**, por intermédio do seu Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), assevera que os dados pessoais tratados para acesso aos seus produtos licenciados e oriundos da **Contraparte** são os de **nome completo, e-mail corporativo, telefone corporativo, endereço corporativo, departamento, cargo e empresa do(s) seu(s) representante(s)**. Os demais dados solicitados podem ser considerados não pessoais, como CNPJ, inscrição Estadual, Municipal e endereço da **Contraparte**. Em relação aos dados que podem ser considerados pessoais, serão tratados nos termos da LGPD, na forma necessária para o desenvolvimento da relação entre as **PARTES**, sendo que, embora tal operação não apresente nível considerável de risco ou sensibilidade, a **FGV** tomará medidas administrativas e sistêmicas contra o seu tratamento irregular.

**7.4. Tratamentos não previstos e contato do Encarregado FGV.** Caso seja necessário executar operações compartilhadas de tratamento de dados pessoais não previstas na forma desta cláusula, é dever das **PARTES** realizar o seu aditamento para constar as devidas previsões contratuais relativas à proteção de dados pessoais segundo o que estipula a LGPD e/ou outras leis e regulamentos aplicáveis. Independentemente do aditamento disposto acima, cada **PARTE** será responsável pela regularidade dos dados pessoais que vier a coletar ou tratar de forma autônoma antes do compartilhamento.

7.4.1. A **FGV** está em constante adequação à Lei 13.709/2018 e seus documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares podem ser consultados no endereço: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

## 8. Assinatura

8.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura desta Proposta por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

8.2. Fica ajustado, de comum acordo, que será considerada como data de assinatura do documento, a data em que o último dos representantes das Partes assinar o documento.

## 9. Validade

9.1. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias, e, em caso de aceite, firmar-se-á Instrumento Contratual, ratificando os seus termos.

De acordo: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**

Nome:

Cargo:

CPF:

## PPC FGVDADOS STANDARD COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU 2025 pdf

Código do documento 540c5a25-0260-49c4-a33d-e57ee488dff2



### Assinaturas



Nadieza da Silva Mendes  
nadieza.mendes@fgv.br  
Aprovou

Nadieza da Silva Mendes



Armando Costa Machado  
armando.machado@fgv.br  
Aprovou



BRUNA NOGUEIRA GONÇALVES INOJOSA DE ANDRADE  
bruna.inojosa@fgv.br  
Assinou

Bruna N. G. I. De Andrade

### Eventos do documento

#### 22 Apr 2025, 16:23:27

Documento 540c5a25-0260-49c4-a33d-e57ee488dff2 **criado** por DANIEL PRADO VALADÃO (1ec5ed8b-9b4a-424d-9ec6-6b9463dc8c05). Email: daniel.valadao@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-22T16:23:27-03:00

#### 22 Apr 2025, 16:24:34

Assinaturas **iniciadas** por DANIEL PRADO VALADÃO (1ec5ed8b-9b4a-424d-9ec6-6b9463dc8c05). Email: daniel.valadao@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-22T16:24:34-03:00

#### 22 Apr 2025, 17:36:15

DANIEL PRADO VALADÃO (1ec5ed8b-9b4a-424d-9ec6-6b9463dc8c05). Email: daniel.valadao@fgv.br. **REMOVEU** o signatário **carolina.rueda@fgv.br** - DATE\_ATOM: 2025-04-22T17:36:15-03:00

#### 24 Apr 2025, 10:10:33

DANIEL PRADO VALADÃO (1ec5ed8b-9b4a-424d-9ec6-6b9463dc8c05). Email: daniel.valadao@fgv.br. **ADICIONOU** o signatário **nadieza.mendes@fgv.br** - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:10:33-03:00

#### 24 Apr 2025, 10:10:43

DANIEL PRADO VALADÃO (1ec5ed8b-9b4a-424d-9ec6-6b9463dc8c05). Email: daniel.valadao@fgv.br. **ALTEROU** o signatário **armando.machado@fgv.br** para **nadieza.mendes@fgv.br** - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:10:43-03:00

#### 24 Apr 2025, 10:10:49

DANIEL PRADO VALADÃO (1ec5ed8b-9b4a-424d-9ec6-6b9463dc8c05). Email: daniel.valadao@fgv.br. **ALTEROU** o signatário **nadieza.mendes@fgv.br** para **armando.machado@fgv.br** - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:10:49-03:00

**24 Apr 2025, 10:26:29**

NADIEZA DA SILVA MENDES **Aprovou** (21bdefe8-a7dc-4b31-9d46-0d6d2e66eae9) - Email: nadieza.mendes@fgv.br - IP: 200.172.63.68 (200.172.63.68 porta: 24540) - Documento de identificação informado: 104.871.627-90 - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:26:29-03:00

**24 Apr 2025, 10:36:51**

ARMANDO COSTA MACHADO **Aprovou** (3863089f-dc66-4333-b7d9-485b5d18c4eb) - Email: armando.machado@fgv.br - IP: 187.76.181.54 (187.76.181.54 porta: 26542) - Documento de identificação informado: 052.667.447-40 - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:36:51-03:00

**24 Apr 2025, 04:48:18**

BRUNA NOGUEIRA GONÇALVES INOJOSA DE ANDRADE **Assinou** (c0cffc0a-380f-4c06-9f99-4d459b09de22) - Email: bruna.inojosa@fgv.br - IP: 172.226.124.50 (a172-226-124-50.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 53796) - Geolocalização: [-23.586720659816763 -46.67692762502919](#) - Documento de identificação informado: 130.443.197-57 - DATE\_ATOM: 2025-04-24T04:48:18-09:00

Hash do documento original

(SHA256):e57e763f1f2acb114675c2065ae15999234b4af97c807eaf789f5abd7f277522  
(SHA512):b929866cd93351c735dc22a3e50cd83bc2cf691843342e13a7b437185666bccb7394df7677c2a5c29a47ea1cae2015d99e05ae33f4cfacaa9f40311d0b06dc00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.